



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 114221-6, de titularidade da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 04 Fortalecimento do SUS	
Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer	
Produto: Unidade	
Exercício: 2024	R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer
ELEMENTO:
 3.3.50.41.00.00.02.0500
Total da Suplementação

R\$ 100.000,00
R\$ 100.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



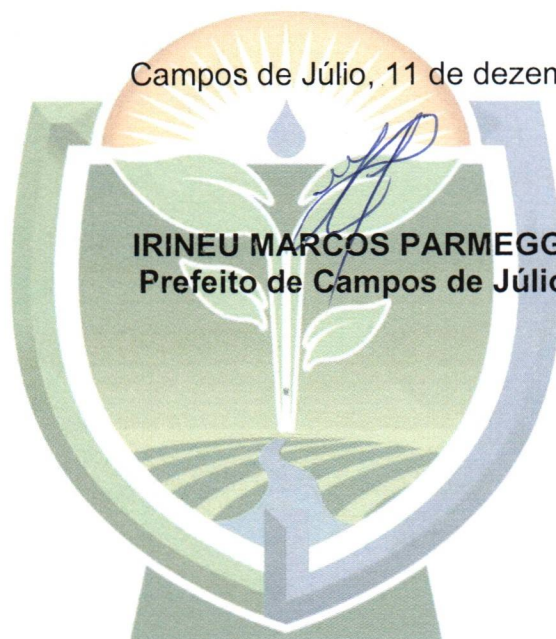
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 11.661.762,49	0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 1.309.023,97	R\$ 10.352.738,52

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

(462) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 345,00
(463) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(465) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(444) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 980,00

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE E HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

(468) 3.3.90.30.00.00.2.069.01.0500 Material de Consumo R\$ 100,00
(469) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00

(470) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00

(471) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 15.000,00

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 25.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 20.000,00

(727) 3.1.90.11.00.00.2.113.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 60.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 470.000,00

(701) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 95.000,00

(711) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 130.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(566) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.000,00

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(599) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 6.000,00

Total anulação R\$ 1.620.257,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 114221-6, de titularidade da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 04 Fortalecimento do SUS

Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

Produto: Unidade

Exercício: 2024 R\$ 100.000,00

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer
ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 11.661.762,49	0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 1.309.023,97	R\$ 10.352.738,52

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 290,34 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(887) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0715 Indenizações e Restituições R\$ 206,64

(888) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0716 Indenizações e Restituições R\$ 83,70

Total suplementação R\$ 290,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT